PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2326 DE 01/05/08 a 02/05/08 pag. 06

Procuradoria Jurídica do Município

**LEI Nº 1632 /2008**

**SÚMULA:** DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO SETOR DO AEROPORTO, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO JÁ CONSOLIDADA POPULAR E TRADICIONALMENTE, ESTABELECENDO SEUS LIMITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Elisa Gomes Machado

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado como Setor do Aeroporto, a área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, localizada entre os seguintes limites: a leste, do Ribeirão Alta Floresta entre a via de acesso oeste, indo até o encontro do Córrego A/C, chegando, por este córrego até a perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex av. Teles Pires), seguindo por esta perimetral até a Rodovia MT 208; ao sul, Rod. MT 208, lado direito, no sentido Alta Floresta/Paranaíta, entre a Perimetral Romoaldo A. B. Júnior (ex. av. Teles Pires) até a 1ª Vicinal Oeste; ao norte, via de acesso oeste (seqüência da rua Jacarandá), entre o Ribeirão Alta Floresta e primeira vicinal oeste; a oeste, 1ª Vicinal Oeste, entre a via de acesso oeste e Rodovia MT 208. (Mapa, em anexo).

**Art. 2º** - Compõem o território do setor Aeroporto, toda a área da Aeronáutica mais a área entre os limites estabelecidos no Artigo 1º, bem como as chácaras existentes no interior destes limites.

**Art. 3º** - Vias públicas pertencentes ao Setor do Aeroporto:

I. Perimetral Romoaldo A. B. Júnior, entre o Córrego A/C até a Rod. MT 208, lado direito, no sentido Norte/Sul;
II. Rod. MT 208, lado direito, no sentido Alta Floresta/Paranaíta, entre a Perimetral Romoaldo A. B. Júnior e 1ª Vicinal Oeste;
III. 1ª Vicinal Oeste, lado esquerdo, no sentido MT 208 ao bairro São José Operário (via de acesso oeste), até o Ribeirão Alta Floresta, no final da rua Jacarandá;
IV. Av. Jaime Veríssimo de Campos, da Perimetral Romoaldo A. B. Júnior até o Aeroporto, no sentido Centro/Aeroporto;
V. Perimetral Floresta.

**Art. 4º** - As chácaras existentes no Setor do Aeroporto, utilizarão a classificação "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço, para melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME)_____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Setor do Aeroporto
78.580-000 – Alta Floresta/MT

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março 2008.**

**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**
**Prefeita Municipal**